

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 117

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 9 de julho de 2013

Engenho Serrinha deverá receber nova escola

Enquanto a nova sede não é construída, a secretária de Educação terá que reformar a atual

A secretária de Educação do município de Cortês (Mata Sul), Maria Eterilda Assis, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se comprometendo a construir uma nova escola no Engenho Serrinha. De acordo com o documento, assinado pelo promotor de Justiça Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior, enquanto a nova sede não é construída, a secretária terá que realizar reformas na atual escola que não possui estrutura adequada

para a atividade-fim.

O TAC, publicado no Diário Oficial de sábado (6), informa que foi o Conselho Tutelar que noticiou ao MP sobre a má estrutura da Escola Municipal do Engenho Serrinha. "Piso irregular com vários buracos, paredes não rebocadas, cozinha em más condições de higiene, banheiro com saída para cozinha" foram alguns dos itens apontados. Ainda de acordo com o documento, uma outra unidade escolar mais próxima do local fica a 14 km do engenho e o deslocamento é muito difícil.



Enquanto a nova sede não é construída no local, a secretária de Educação se comprometeu a reformar a atual escola, no prazo de 30 dias, fazendo

Má estrutura da escola foi informada ao MP pelo conselho tutelar. Piso irregular com vários buracos e paredes não rebocadas foram alguns dos itens apontados.

os seguintes ajustes: mudar a localização da porta do banheiro; rebocar e pintar as paredes internas; ajustar o piso na sala de aula; retelhar a sala de au-

la e disponibilizar iluminação em todos os cômodos da escola.

Diante da situação, a secretária de Educação ficou responsável por receber verbas do Mi-

nistério da Educação (MEC), no exercício de 2014, para construir uma nova escola conforme as exigências legais. Maria

Eterilda deverá encaminhar a solicitação com todos os documentos necessários até o final de agosto ao MEC. Quanto à construção, esta deverá ser iniciada assim que os valores do governo federal forem recebidos.

Todas as medidas tomadas pela secretária para a execução das providências deverão ser comprovadas através de documentos. Caso as obrigações não sejam respeitadas, está prevista multa diária de R\$ 1 mil, a ser revertida ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cortês.

SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

MP emite recomendações ao município de Cabrobó

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), representado pelo promotor de Justiça Júlio César Elihimas, emitiu três recomendações para alertar a Prefeitura de Cabrobó (Sertão do São Francisco) sobre a criação ou atualização dos sites oficiais; melhorias na limpeza urbana; e fiscalização de bares. A primeira das recomendações foi encaminhada ao prefeito Antônio Auricélio, à Câmara de Vereadores e aos secretários municipais de Saúde e de Educação visando à criação ou atualização do site eletrônico oficial. A medida segue as exigência determina-

das pela Lei de Acesso à Informação, que determina que os gestores públicos criem endereços eletrônicos como forma de divulgar atos administrativos de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

O prazo para que os municípios com até 50 mil habitantes se adequassem às normas dessa Lei expirou em 27 de maio. Caso as medidas não sejam adotadas em até três meses, os gestores dos órgãos e das entidades públicas serão responsabilizados pelo MPPE no âmbito da improbidade administrativa e na esfera criminal, se

necessário.

A segunda recomendação diz respeito à melhoria da limpeza urbana. As ações apontadas nos documentos surgiram após denúncias feitas pela população à Promotoria de Justiça local, informando o abandono da limpeza regular no bairro Pedro Quirino e a proliferação de mosquitos, em decorrência da sujeira nos canais de esgoto da Subestação do Alto das Pedrinhas. O documento foi encaminhado ao prefeito e ao secretário municipal de Infraestrutura, Edgar de Alencar.

Foi estabelecido o prazo de

15 dias para que seja feito o corte da vegetação, limpeza das ruas, retirada de entulhos e coleta de lixo em Pedro Quirino. Outra medida cobrada para o local foi a criação de um cronograma de limpeza regular e divulgação das datas que devem ser informadas à população, através dos meios de comunicação ou de porta em porta.

Já a limpeza em todo o canal de esgoto nos bairros da Subestação e do Alto das Pedrinhas deve ser realizada em até 30 dias.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CONSELHO TUTELAR

Projeto de Lei deve ser enviado à Câmara

Como em 2015 se dará o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares, se torna imprescindível a edição de lei formal que estabeleça as regras de transição. Diante da situação, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu recomendação ao prefeito de Mirandiba (Sertão Central), Bartolomeu Barros, para que envie à Câmara de Vereadores projeto de lei para regulamentar o assunto, no prazo de 10 dias.

O projeto de lei deve considerar: a criação de mandato extraordinário, devendo os novos conselheiros tutelares, que tomarão posse no ano de 2013, exercerem suas funções

até a posse dos escolhidos no processo unificado (9 de janeiro de 2016); a previsão de cadastro de suplentes em caso de vacância de quaisquer de seus membros durante o mandato extraordinário; e o mandato extraordinário dos conselheiros não seja computado para fins de participação nas eleições em 2015, uma vez que a duração ficará prejudicada.

A promotora de Justiça Bianca Albuquerque deu o prazo de cinco dias para que seja informada sobre acatamento da recomendação e as medidas adotadas pelo gestor municipal.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aginaldo Fenelon de Barros**

INSTRUÇÃO NORMATIVA - PGJ Nº006/2013

Disciplina a aplicação das gratificações (FGMP) aos servidores do Ministério Público de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12.956/2005 que trata sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do MPPE;

CONSIDERANDO que o anexo VIII da referida Lei dispõe sobre a quantidade, valores e correlação entre as gratificações e as funções gratificadas do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as funções remuneradas FGMP-5 a FGMP-8 são pagas àqueles que exercem funções de coordenação, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que se torna necessária a regulamentação do recebimento de gratificação em decorrência da participação nos grupos de trabalho e comissões temporárias previstos na Lei nº 12.956/05;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Lei nº 12.956/2005 não disciplina as atribuições das funções gratificadas do MPPE, aplicando-se, pois, subsidiariamente, a Lei nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, aplicando-se aos servidores do MPPE o disposto no art. 163 do supracitado Estatuto, tem-se que aqueles que exercem cargo em comissão, em razão de suas atribuições, não são remunerados pelas horas que excedam a carga horária dos demais servidores ministeriais;

CONSIDERANDO que os coordenadores, assessores, gerentes, diretores, secretários e oficiais de gabinete já recebem gratificações em razão de suas atribuições e que a participação destes em comissões e grupos de trabalho não pode ser considerada extraordinária;

CONSIDERANDO que os servidores que não exercem funções de direção, chefia e assessoramento possuem a carga horária de 06 (seis) horas diárias e que podem participar de grupos de trabalho e comissões temporárias fora de seu expediente, recebendo, para tanto, a competente gratificação;

CONSIDERANDO, ainda, o caráter remuneratório das gratificações pagas em razão das funções gratificadas elencadas no anexo VIII da Lei nº 12.956/05;

RESOLVE aprovar a seguinte instrução normativa:

Art. 1º. Aos servidores efetivos, a disposição ou ocupante de cargos comissionados que, em razão de exercerem as funções de direção, chefia ou assessoramento, já percebem gratificações FGMP-05 a FGMP-08, previstas no anexo VIII da Lei nº 12.956/05, não serão pagas outras gratificações decorrentes da participação em grupos de trabalho ou comissões.

Art. 2º. É vedado o recebimento de gratificação cumulativamente pelo exercício em mais de um grupo de trabalho ou comissão temporária.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2013

Aginaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1043/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 088/2013, da 3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira, da lavra do Bel. Lúcio Luiz de Almeida Neto, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 988/2013, de 01.07.2013, publicada no DOE de 02.07.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.07.2013	Sábado	13h às 17h	Afogados	Lorena de Medeiros Santos

Leia-se:

PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.07.2013	Sábado	13h às 17h	Afogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1044/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 988/2013, de 01.07.2013, publicada no DOE de 02.07.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.07.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Aline Arroxelas Galvão de Lima	Promotoria de Justiça de Feira Nova
28.07.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Rinaldo Jorge da Silva	1ª Promotoria de Justiça de Surubim

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.07.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Rinaldo Jorge da Silva	1ª Promotoria de Justiça de Surubim
28.07.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Aline Arroxelas Galvão de Lima	Promotoria de Justiça de Feira Nova

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.045/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**, 15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Andréa Fernandes Nunes Padilha, no mês de julho do corrente ano, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.07.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.046/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA**, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento do Bel. Eduardo Luiz Silva Cajueiro, no mês de julho do corrente ano, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.07.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.047/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os Beis. **CARLOS ROBERTO SANTOS**, 29º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância e **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o afastamento do Bel. Clênio Valença Avelino de Andrade, no mês de julho do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.048/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**, 3ª Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição de Petrolina, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, no mês de julho do corrente ano, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.07.2013.

II – Designar a supracitada Promotora de Justiça para, em caráter cumulativo nos feitos em trâmite na Vara de Família e Registros de Petrolina, em conjunto ou separadamente, no mês de julho do corrente ano, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.07.2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.049/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ITAMAR DIAS NORONHA**, 8º Procurador de Justiça, em Matéria Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Coordenadoria da Central de Recursos Cíveis, no mês de julho do corrente ano, durante as férias do Bel. Ricardo Guerra Gabinio, a partir da presente data.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aginaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

II - Conceder-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação da Central de Recursos Cíveis, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.050/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 117/2013;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 17/06/2013.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Aliane Maria Rogério Vilanova	163.381-3	Técnica Ministerial Suplementar	09/08/1996	C	<i>Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão Pública – Processo nº 25637-5/2013.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.051/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando, ainda, o despacho da SubProcuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos de 06/06/2013, acolhendo a manifestação da ATMA datada de 06/06/2013, constante no processo nº 27304-7/2012,

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO** o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.832/2012, de 14/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/11/2012;

II – **PROGREDIR** a servidora **SUSANA MARIA CALDAS MACHADO**, matrícula nº 187.751-8, pertencente ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme quadro a seguir:

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	DATA
Analista Ministerial	A	10	01/06/2006
Analista Ministerial	A	11	01/06/2007
Analista Ministerial	A	12	31/05/2008
Analista Ministerial	A	13	31/05/2009
Analista Ministerial	A	14	31/05/2010
Analista Ministerial	A	15	31/05/2011

III – Retroagir os efeitos financeiros desta Portaria ao dia 15/01/2007;

IV – Tornar sem efeito as progressões ocorridas pelas Portarias POR-PGJ nos 1.241/2009, publicada em 02/10/2009, 980/2010, publicada em 11/08/2010 e 1.341/2011, publicada em 10/08/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.052/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 115/2013;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 24/04/2013.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Diego Henrique Cerquinho Monteiro	188.613-4	Analista Ministerial – Área Processual	08/08/2006	B	<i>Especialização Lato Sensu: Direito Público – Processo nº 18917-8/2013.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.053/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Grupo de Trabalho criado pela portaria POR-PGJ nº 749/2013, publicada no DOE de 29.05.2013;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Excluir o nome da Bela. GERUSA TORRE DE LIMA do referido Grupo de Trabalho em razão do seu falecimento;

II - Designar o Bel. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, 13º Procurador de Justiça Criminal e Coordenador do CAOP Criminal, e o Bel. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Assessor da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para integrarem o mencionado Grupo de Trabalho;

III – Dispensar daquele Grupo de Trabalho o Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital;

IV – Designar a presidência do GT ao Bel. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI

V – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 888/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a LC nº 230, de 06/05/2013, que criou a Promotoria de Justiça especializada do torcedor no âmbito do MPPE.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ BISPO DE MELO**, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno na Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 977/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ÉRICA LOPES CÉZAR DE ALMEIDA**, 29ª Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no mês de julho do corrente ano, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

08.07.2013

Expediente n.º: 178/2013
Processo n.º: 0028562-5/2013
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 586/13
Processo n.º: 0026786-2/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO – TERCEIRA VARA DA FAZENDA DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à 27ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.*

Expediente n.º: 475/13
Processo n.º: 0026353-1/2013
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1480/13
Processo n.º: 0024611-5/2013
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0026141-5/2013
Requerente: **STANLEY ARAÚJO CORREA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1176/13
Processo n.º: 0026138-2/2013
Requerente: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DO ESTADO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP para pronunciamento.*

Expediente n.º: 076/13
Processo n.º: 0026822-2/2013
Requerente: **UNIÃO DOS ESTUDANTES DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para conhecimento.*

Expediente n.º: 053/13
Processo n.º: 0026798-5/2013
Requerente: **UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE PERNAMBUCO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Encaminhe-se à 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para conhecimento.*

Expediente n.º: 074/13

Processo n.º: 0026839-1/2013

Requerente: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Assunto: Convite

Despacho: *Indico a Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas. Comunique-se.*

Expediente n.º: 001/13

Processo n.º: 0026754-6/2013

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assunto: Convite

Despacho: *Indico o Dr. Edson José Guerra. Comunique-se.*

Expediente n.º: 182/13

Processo n.º: 0026866-1/2013

Requerente: **4ª VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 018/13

Processo n.º: 0028049-5/2013

Requerente: **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 214/13

Processo n.º: 0024948-0/2013

Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 057/13

Processo n.º: 0026239-4/2013

Requerente: **ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 174/13

Processo n.º: 0026379-0/2013

Requerente: **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Gravata.*

Expediente n.º: 913/13

Processo n.º: 0026374-4/2013

Requerente: **TJPE**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º:

Processo n.º: 0026149-4/2013

Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 123/13

Processo n.º: 0026360-8/2013

Requerente: **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**

Assunto: Solicitação

Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 13036/13

Processo n.º: 0026764-7/2013

Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social.*

Expediente n.º: 13037/13

Processo n.º: 0026767-1/2013

Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social.*

Expediente n.º: 13034/13

Processo n.º: 0026766-0/2013

Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À Promotoria de Justiça de Tracunhaém, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social.*

Expediente n.º: 4159/13

Processo n.º: 0026771-5/2013

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À Promotoria de Justiça de Igarassu, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social.*

Expediente n.º: 802/13

Processo n.º: 0026573-5/2013

Requerente: **2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 30/2013

Processo n.º: 0026845-7/2013

Requerente: **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE TUPARETAMA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 577/13

Processo n.º: 0026359-7/2013

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Autorizo. Oficie-se ao requerente.*

Expediente n.º: 087//13

Processo n.º: 0026153-8/2013

Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Comunique-se à Dra. Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa do teor da Portaria nº 158/2013 do CNMP que a designou para colaborar junto ao Grupo de Trabalho ENFRENTAMENTO AO RACISMO E RESPEITO À DIVERSIDADE ÉTNICA E CULTURAL.*

Expediente n.º: 057/13

Processo n.º: 0026342-8/2013

Requerente: **YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAUJO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/2013

Processo n.º: 0026168-5/2013

Requerente: **CNMP**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. À Chefia de Gabinete para providências.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de julho de 2013.

Severina Lúcia De Assis

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 029/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ELEONORA DE SOZA LUNA, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 23ª Sessão Ordinária no dia **09/07/2013, Terça-Feira, às 14h00min.**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 23ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 09.07.13.

I – Comunicações da Presidência:

II – Aprovação de Ata:

III - Comunicações diversas:

III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's;

1)SIIG nº. 0026278-7/2013. Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 05/2013 de instauração do IC nº 13010-7/.

III.II – Conversão de PP's em IC's;

1)SIIG nº. 0026158-4/2013. Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 005/13 referente à conversão do PP nº 2010.32.016 em IC nº 2010.32.016.

2)SIIG nº.0026199-0/2013. Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 009/13 referente à conversão do PP nº 2011.32.018 em IC nº 2011.32.018.

3)SIIG nº.0026184-3/2013. Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.017 em IC nº 2011.32.017.

4)SIIG nº.0026206-7/2013. Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 013/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.008 em IC nº 2011.32.008.

5)SIIG nº.0026179-7/2013. Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 014/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.027 em IC nº 2011.32.027.

6)SIIG nº.0019640-2/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 2012/830879 em IC nº 2012/830879.

7)SIIG nº.0026259-6/2013. Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 020/2012 em IC nº 020/2012.

8)SIIG nº.0026306-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópia das portarias nºs 48 a 56/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's.

9)SIIG nº.0026123-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PP nº 05/2012 em IC nº 002/2013.

III.III Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº. 00/2013. Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 88/07, 02/08, 40/09, 50/10, 58/10 e 07/12.

III.IV – Diversos:

1)SIIG nº. 0026266-4/2013. Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Informa a remessa do PP nº 011/13 à Promotoria da Comarca de Belo Jardim, por atribuição.

III.V – Ação Civil Pública:

1)SIIG nº. 0026333-8/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Ação Civil Pública que teve como base o IC nº 008/13.

III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:

1)SIIG nº. 0020654-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Maraiá. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/2013 firmado entre a Promotoria de Justiça e a Secretaria de Cultura e Turismo.

2)SIIG nº. 0019706-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Cumaru. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/2013 firmado entre a Promotoria de Justiça, Prefeitura, Conselho Tutelar e Polícia Militar.

3)SIIG nº. 0025914-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta.

4)SIIG nº. 0024014-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia dos Termos de Ajustamento de Conduta nºs 019/2013, 020/2013, 021/2013 e 022/2013.

5)SIIG nº. 0025903-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia dos Termos de Ajustamento de Conduta nºs 023/2013 a 029/2013.

6)SIIG nº. 0022456-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia dos Termos de Ajustamento de Conduta nºs 004/2013 a 018/2013.

7)SIIG nº. 0025025-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2013, que versa acerca das condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações dos consultórios odontológicos da UNIMED.

8)SIIG nº. 0025037-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2013 celebrado nos autos do IC nº 10013-4/8.

9)SIIG nº. 0023780-2/2013. Interessada: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta referente à fiscalização do PROCON.

10)SIIG nº. 0024806-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2012.

III.VII – Recomendação:

1)SIIG nº. 0023871-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Encaminha cópia das Recomendações nºs 02/2013, 03/2013, 04/2013, 05/2013, 06/2013, 07/2013 e 08/2013, relacionadas respectivamente aos PP's nºs 1092658, 1330665, 2202919, 2202852, 2202712, 2202985 e 2202884.

2)SIIG nº. 0023078-2/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Curadoria de Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Secretário de Ordem Pública do Município de Petrolina para que notifique os responsáveis para que retirem as construções, placas e outros equipamentos construídos ou fixados sobre o passeio público.

3)SIIG nº. 0023076-0/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Curadoria de Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Secretário de Ordem Pública do Município de Petrolina para que proceda a revogação do ato administrativo gratuito que autorizou a interdição da via pública.

4)SIIG nº. 0023683-4/2013 e 0022933-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Exu. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 referente ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5)SIIG nº. 0022865-5/2013 e 0022860-0/2013. Interessada: Promotora de Justiça de Exu. Encaminha cópia das Recomendações nºs 004/2013 e 005/2013 ao Prefeito, para que no prazo estabelecido, divulgue no "site" oficial da prefeitura as remunerações e os subsídios recebidos pelos servidores, Secretários, Prefeito e comissionados.

6)SIIG nº. 0021518-8/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Prefeito, ao Presidente da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais para que garantam a observância da Constituição Federal, da Lei Orgânica, da Lei Municipal nº 1.765/2009, dos princípios da administração pública e das disposições da Lei nº 8.429/92.

7)SIIG nº. 0020366-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal para que se abstenham de nomear e exonerar os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos até o terceiro grau.

8)SIIG nº. 0012312-0/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Centro de Atendimento Socioeducativo para que eventuais casos de abusos sexuais cometidos contra adolescentes por socioeducandos, também internos, ocorridos dentro da referida instituição, devem ser apurados administrativamente e as partes encaminhadas à autoridade policial para a tomada das providências legais cabíveis.

9)SIIG nº. 0016307-8/2013 e 0013579-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra. Encaminha cópia das Recomendações nºs 002/2013 e 003/2013 ao Prefeito para que promova a melhoria da estrutura do Conselho Tutelar.

10)SIIG nº. 0021321-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal para que se abstenham de nomear e exonerar os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos até o terceiro grau.

11)SIIG nº. 0018354-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Vicência. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Prefeito em relação a anulação de remoções dos Professores e que proceda ao pagamento dos vencimentos dos professores que tiveram seus salários retidos.

12)SIIG nº. 0018682-7/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Prefeito para que revogue a determinação de que o acolhimento deva ser exclusivamente por ordem judicial, sob pena de adoção das medidas pertinentes, notadamente à luz do art. 136 da Lei 8069/90.

13)SIIG nº. 0023688-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Verdejante. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 aos proprietários de bares, lanchonetes e restaurantes para que se abstenham de vender ou fornecer bebidas alcoólicas às crianças e aos adolescentes.

14)SIIG nº. 0024783-6/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 ao Prefeito para que se abstenha de realizar contratos temporários, simplificados, ou qualquer outro vínculo precário, para exercício dos cargos em que haja candidato aprovado dentro ou fora do número de vagas ofertadas no último concurso público.

15)SIIG nº. 0024094-1/2013 e 0022948-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança – Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Prefeito para que se abstenha de realizar contratos temporários, simplificados, ou qualquer outro vínculo precário, para exercício dos cargos em que haja candidato aprovado dentro ou fora do número de vagas ofertadas no último concurso público.

16)SIIG nº. 0023928-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 referente à prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares, conforme alteração do art. 18 da Lei Municipal nº 1.126/1990.

17)SIIG nº. 0024842-2/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Camaragibe – Curadoria de Defesa da Infância e Juventude. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 na qual versa sobre apuração e processamento de atos infracionais ocorridos nas dependências das escolas.

18)SIIG nº. 0022872-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Buenos Aires. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 ao Prefeito para que no prazo de 30 dias proceda a interdição dos estabelecimentos comerciais que funcionam como casas de prostituição.

19)SIIG nº. 0022874-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Buenos Aires. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 ao Prefeito para que no prazo de 5 dias seja declarada a Nulidade do Decreto nº 07/2013, por vício de inconstitucionalidade formal.

20)SIIG nº. 0023317-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Prefeito para que abstenha de realizar contratações temporárias para cargos contemplados no concurso público realizado no ano de 2011, em relação aos quais existam candidatos aprovados aguardando nomeação.

21)SIIG nº. 0022099-4/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Recomendação nº 008/2010 visando a retirada de propagandas de empresas em espaços públicos.

22)SIIG nº. 0024654-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 012/2013 ao Prefeito com base no Art 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8625/93.

23)SIIG nº. 0026169-6/2013 e 0026200-1/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 tendo em vista à necessidade de prorrogação dos mandatos dos atuais conselheiros tutelares, até a realização das eleições gerais e unificadas nos termos das alterações produzidas pela Lei nº 12.969/2012 no Estatuto da Criança e do Adolescente.

24)SIIG nº. 0024419-2/2013 e 0026198-8/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2013, ao Prefeito e outros agentes públicos para que criem ou atualizem sítios eletrônicos oficiais, nos moldes do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

25)SIIG nº. 0024346-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2013, ao Prefeito e outros agentes públicos para que criem ou atualizem sítios eletrônicos oficiais, nos moldes do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 08 de julho de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002 e inciso V do Art. 4º e Art. 11 do Decreto Estadual n.º 34.134/2009, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 031/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2013, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas oriundas dos setores da Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital; HOMOLOGO o referido certame às Empresas:

- EDNILSON PINHO DE MIRANDA-EPP.

CNPJ n.º: 01.438.080/0001-24.

Itens: 1, 2 e 3.

Valor Total dos itens: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

- RM COMERCIAL LTDA-ME.

CNPJ n.º: 10.576.733/0001-22.

Item: 4.

Valor Total do item: R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)

Ficam convocados os representantes das empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 014/2013.

Recife, 08 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Promotor de Justiça
Procurador Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 330/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 047/2013 da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 22700-2/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FELIPE DA FONSECA LINS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Empenhos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **08 dias**, contados a partir de 30/04/2013, tendo em vista o gozo de licença luto do titular **ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.501-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 30/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público
(Republicado Por Haver Saído Com Incorreção No Original)

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 05.07.2013

Expediente: Ofício nº 03/2012
Processo nº 0005290-7/2012
Requerente: Dra. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ para pronunciamento.

Expediente: CI nº 132/2013
Processo nº 0027817-7/2013
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 244/2013
Processo nº 0028098-0/2013
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária para empenhamento da despesa.

Expediente: Ofício nº 131/2013
Processo nº 0028390-4/2013
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 179/2013
Processo nº 0024736-4/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO para informar a existência de dotação orçamentária para empenhamento da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 05 de julho de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013

OBJETO: Execução dos serviços de reforma para ocupação e adaptação às normas de acessibilidade da edificação utilizada como sede da PJ de São José do Belmonte.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **23.07.2013, terça feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 08 de julho de 2013.

Swami Carvalho Gurgel
Pregoeiro Substituto/CPL

AVISO DE SESSÃO DE RETOMADA PARA DIVULGAR RELATÓRIO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em MÍDIA RÁDIO para veiculação de boletim jornalístico do MPPE, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO DE RETOMADA: A ser realizada no dia **19.07.2013, sexta feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 08 de julho de 2013.

Swami Carvalho Gurgel
Pregoeiro Substituto/CPL

Promotorias de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006/2013-7ºPJ-DH

Representante: Ciani Sueli das Neves
Representado: Banco do Brasil – agência Rio Branco
SGA 2012/612036

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 11009-2/7**, instaurado a partir de Representação formulada pela Sra. Ciani Sueli das Neves, noticiando possível discriminação nos procedimentos de segurança adotados para uso de porta-giratória por parte do Banco do Brasil, agência Rio Branco.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas ao seu fiel esclarecimento e à adoção das medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

Proceda-se aos assentamentos devidos nos SGAA;

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2013.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
(Ex. cumulativo)

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

PA: nº 019/2013-ARQ: 2013/1141194
Assunto: Autorização para registro de livros diários
Fundação: Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP

RESOLUÇÃO nº 033/2013

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelo Representante Legal da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP, solicitando autorização para registro em Cartório dos Livros Diários nºs 03, 04, 05 e 06 referentes, respectivamente, aos exercícios financeiros de 1998, 1999, 2000 e 2001 da Entidade;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico nº 065/2013 da lavra do Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva,

RESOLVE:

Autorizar o registro em cartório dos Livros Diários acima mencionados pertencentes à Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP.

Recife, 08 de julho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em Exercício Cumulativo

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 029/2013

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **008/2012 - ARQ. 2012/781411**, desta Promotoria, e tendo em vista o relatório técnico nº **074/2013**, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva por este ATO, **RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Manoel da Silva Almeida (Casa de Saúde Maria Lucinda)**, referente ao exercício financeiro de 2011 quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 08 de julho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

P.A. Nº 021/2013 – ARQ: 2013/1135494
Assunto: Alteração Estatutária
Fundação: Fundação Professor Martiniano Fernandes

RESOLUÇÃO nº 027/2013

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Professor Martiniano Fernandes, em que solicita a análise e a aprovação da Ata de Reunião do Conselho Curador e de Administração, realizada no dia 15 de maio de 2013;

Considerando que a mencionada Reunião fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, que a alteração foi decorrente da criação de nova filial na cidade de Feira de Santana-BA;

Considerando, ainda, que a referida modificação está de acordo com a lei, inclusive com o disposto no art. 28 e seguintes da RES-PGJ nº 010/2010;

Resolve:

Aprovar a pretendida modificação no Estatuto da Fundação Professor Martiniano Fernandes, conforme minuta de fls. 15/23, 26/34, 37/45 e 48/56 para que se efetive a necessária averbação no competente Cartório competente.

Deferir o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o Presidente da Fundação adote as seguintes providências: Providencie, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à margem do registro, a averbação da modificação proposta e da Ata; Protocole nesta Promotoria certidão com inteiro teor do registro no Cartório de Títulos e Documentos competente, contendo a averbação que ora se determinou.

Recife, 04 de julho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

P.A. Nº 021/2013 – ARQ: 2013/1135494
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação Professor Martiniano Fernandes

RESOLUÇÃO nº 028/2013

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Professor Martiniano Fernandes, em que solicita a análise e a aprovação da Ata de Reunião do Conselho Curador e de Administração, realizada no dia 15 de maio de 2013;

Considerando que a mencionada Reunião fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, que a alteração foi decorrente da criação de nova filial na cidade de Feira de Santana-BA;

Considerando, ainda, que a referida modificação está de acordo com a lei, inclusive com o disposto no art. 28 e seguintes da RES-PGJ nº 010/2010;

Resolve:

Aprovar a Ata apresentada ao Ministério Público, para que se efetive a necessária averbação no competente Cartório competente.

Deferir o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o Presidente da Fundação adote as seguintes providências:

Providencie, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à margem do registro, a averbação da modificação proposta e da Ata; Protocole nesta Promotoria certidão com inteiro teor do registro no Cartório de Títulos e Documentos competente, contendo a averbação que ora se determinou.

Recife, 04 de julho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PORTARIA 26º PJDC Nº 04/2013

Procedimento Preparatório nº 10/13

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando as peças de informação extraídas do Processo nº 000847-26.2012.5.06.0022 – Reclamação Trabalhista movida por Walter Magalhães Alcântara contra Transval Serviços Gerais e Conservação Ltda. e a Companhia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB.;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu ?el esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento Preparatório em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o **Inquérito Civil** em tela, mantendo-se a numeração concedida ao **Procedimento Preparatório** e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Michelle Barros da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Expeça-se ofício endereçado a Companhia de Serviços Urbanos do Recife requisitando que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca das reclamações trabalhistas nº 000847-26.2012.5.06.0022 e nº 0000975-46.2012.5.06.0022, especialmente sobre o Contrato Administrativo firmado com a empresa Transval Serviços Gerais e Conservação Ltda. Determino, ainda, que a referida requisição seja feita **pessoalmente ao Presidente da CSURB**.

Recife, 05 de julho de 2013.

Charles Hamilton Santos Lima
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO

Auto: 2013/2376700
Doc: 2862610

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA nº 020/2013.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça infra-signatário, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, como compromissário, **MARCELO FERREIRA FREIRE, proprietário do “Espetinho do Marcelo”, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 064.582.524-71, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, nº 392, nesta cidade de Condado-PE, proprietário do referido Espetinho**, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Representante do Ministério Público a notícia de que alguns bares e restaurantes desta cidade vêm, sistematicamente, permitindo que fregueses de referidas casas abusem do uso de instrumentos sonoros, em flagrante desrespeito ao direito ao sossego e à saúde dos demais cidadãos, havendo inclusive denúncia formalizada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CONSIDERANDO constituir-se crime capitulado no art. 54, da Lei nº 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, " CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATURA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA".

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a "PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS".

CONSIDERANDO ainda a infração administrativa prevista no art. 229, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), penalizada com multa e apreensão do veículo a conduta "USAR INDEVIDAMENTE NO VEÍCULO APARELHO DE ALARME OU QUE PRODUZA SONS E RUÍDOS QUE PERTURBEM O SOSSEGO PÚBLICO".

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá promover a educação ambiental e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que devem ser observados os limites máximos permitidos para emissão de sons e ruídos, conforme dispõem a Lei Estadual 12.789/05, em função da área (residencial, diversificada ou industrial) e do horário (diurno, vespertino e noturno), cabendo as Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente essa fiscalização, bem como às polícias, a saber:

Residencial 07h às 18h: 65dBA
18h às 22h: 60dBA
22 às 07h: 50dBA

Diversificada 07h às 18h: 75dBA -
8h às 22h: 65dBA
22 às 07h: 60dBA

Industrial 07h às 18h: 80dBA -
18h às 22h: 70dBA
22 às 07h: 60dBA

CONSIDERANDO, finalmente, que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis e que é meta institucional a proteção ao meio ambiente, que inclui o combate a poluição sonora, desencadeando inclusive a campanha "SOM SIM BARULHO NÃO".

CONSIDERANDO que os arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/90, o qual estabelece que "é crime a venda à criança e ao adolescente de: I *omissis*; II bebidas alcoólicas";

CONSIDERANDO que o ato acima exposto e praticado rotineiramente é crime a teor do art. 243 do referido diploma legal, *in verbis*: "vender, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena de dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave".

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente **TERMO** tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora e outras medidas visando regularizar o funcionamento do estabelecimento comercial **ESPETINHO DO MARCELO**, de forma a adequar aos ditames da Legislação ambiental.

CLAUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES. O(S) **COMPROMISSADO(S)** obriga(m)-se a adotar as seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:
A partir da assinatura do presente TERMO:

1. Não utilizar no interior ou exterior de seu estabelecimento comercial instrumentos que provoquem ruídos sonoros **EM NÍVEIS SUPERIORES AOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO, DE FORMA A CAUSAR A PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO DA POPULAÇÃO, EM ESPECIAL AOS MORADORES DO ENTORNO;**

2. Não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, **SEJA ATRAVÉS DE CAIXAS DE SOM E/OU DE AUTOMÓVEIS E/OU OUTROS;**

3. **NÃO VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES** e não permitir no estabelecimento a presença de crianças ou adolescentes consumindo bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica;

4. **Afixar cartaz acerca da proibição de venda ou fornecimento de bebidas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes;**

5. Afixar, em local de grande e explícita visibilidade, aviso acerca da proibição de abuso do uso de instrumentos sonoros que perturbem o sossego dos demais cidadãos;

6. **Não utilizar os logradouros públicos sem autorização do município, colocando aparelhos sonoros, mesas e cadeiras na rua;**

7. **Encerrar as atividades do referido bar de segunda à domingo até às 24hs, impreterivelmente, ESTANDO PROIBIDA QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE, EVENTO OU FESTA A PARTIR DESTA HORÁRIO DENTRO OU EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO ;**

8. Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal e ao Conselho Tutelar, permitindo que exerçam suas atribuições de forma imediata;

Regularizará, no prazo de 60 dias da assinatura deste, o alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal, cumprindo todas as exigências da municipalidade para a autorização.

Clausula TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada dia de descumprimento, que serão revertidos para conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial a fim de ser destinada a fundo municipal do meio ambiente, COM A ALTERNATIVA AO COMPROMISSÁRIO DO IMEDIATO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DO ESTABELECIMENTO, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo também da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado, da aplicação de penalidades administrativas e da responsabilização na espera penal;

Cláusula 4ª – DA PUBLICAÇÃO – Dentro do prazo de trinta dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Condado(PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª - DISPOSIÇÕES FINAIS - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Condado - PE, 20 de maio de 2013.

Eduardo Henrique Gil Messias De Melo
 Promotor de Justiça

Sr. Marcelo Ferreira Freire
 Proprietário do Estabelecimento

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PESQUEIRA

Referência:
Representação

DESPACHO

No dia 18 de abril de 2013, a Prefeitura de Pesqueira/PE protocolou representação na Promotoria de Justiça Criminal de Pesqueira/PE, **relatando virtuais práticas de desvios e de aplicações indevidas de recursos públicos do Programa de Dinheiro Direto na Escola-PDDE**, conforme documentação acostada na representação citada, sendo suspeitas das práticas ilícitas, a ex-prefeita **Cleide Maria de Souza Oliveira** e a ex-secretária de educação municipal, **Carmen Rejane de Souza Oliveira**, irmã da ex-chefe do Poder Executivo do ente municipal citado.

Os desvios e aplicações indevidas de recursos públicos do Programa de Dinheiro Direto na Escola-PDDE teriam ocorridos nos anos de 2011 e de 2012, consoante documentação inserida na representação da Prefeitura de Pesqueira/PE, os quais, em tese, configurarem os delitos previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº. 201/1967.

Observa-se que, recentemente, o Supremo Tribunal Federal entendeu que **as ilicitudes acerca de recursos da educação** são passíveis de processo e julgamento **na Justiça Federal**, se configurarem **crimes**, e **de competência da Justiça Estadual se amoldarem-se a atos de improbidade administrativa**. Nesse sentido:

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE DECISÕES DO PODER JUDICIÁRIO. COMPETÊNCIA DO STF. ART. 102, I, f, CF. FUNDEF. COMPOSIÇÃO. ATRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA MATÉRIA. ART. 109, I E IV, CF. 1. Conflito negativo de atribuições entre órgãos de atuação do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual a respeito dos fatos constantes de procedimento administrativo. 2. O art. 102, I, f, da Constituição da República recomenda que

o presente conflito de atribuição entre os membros do Ministério Público Federal e do Estado de São Paulo subsuma-se à competência do Supremo Tribunal Federal. 3. A sistemática de formação do FUNDEF impõe, para a definição de atribuições entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, adequada delimitação da natureza cível ou criminal da matéria envolvida 4.A competência penal, uma vez presente o interesse da União, justifica a competência da Justiça Federal (art. 109, IV, CF/88) não se restringindo ao aspecto econômico, podendo justificá-la questões de ordem moral. In casu, assume peculiar relevância o papel da União na manutenção e na fiscalização dos recursos do FUNDEF, por isso o seu interesse moral (político-social) em assegurar sua adequada destinação, o que atrai a competência da Justiça Federal, em caráter excepcional, para julgar os crimes praticados em detrimento dessas verbas e a atribuição do Ministério Público Federal para investigar os fatos e propor eventual ação penal. 5. A competência da Justiça Federal na esfera cível somente se verifica quando a União tiver legítimo interesse para atuar como autora, ré, assistente ou oponente, conforme disposto no art. 109, inciso I, da Constituição. A princípio, a União não teria legítimo interesse processual, pois, além de não lhe pertencerem os recursos desviados (diante da ausência de repasse de recursos federais a título de complementação), tampouco o ato de improbidade seria imputável a agente público federal. 6. Conflito de atribuições conhecido, com declaração de atribuição ao órgão de atuação do Ministério Público Federal para averiguar eventual ocorrência de ilícito penal e a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar hipótese de improbidade administrativa, sem prejuízo de posterior deslocamento de competência à Justiça Federal, caso haja intervenção da União ou diante do reconhecimento ulterior de lesão ao patrimônio nacional nessa última hipótese - STF ACO 1109/SP, rel. Min. Ellen Gracie, 5.10.2011. (ACO-1109) STF ACO 1206/SP, rel. Min. Ellen Gracie, 5.10.2011. (ACO-1206) STF ACO 1241/SP, rel. Min. Ellen Gracie, 5.10.2011. (ACO-1241)STF ACO 1250/SP, rel. Min. Ellen Gracie, 5.10.2011. (ACO-1250)

No mesmo sentido de que eventuais ilícitos criminais envolvendo recursos do Programa de Dinheiro Direto na Escola-PDDE são processados e julgados perante a Justiça Federal:

PENAL. PROCESSUAL PENAL. **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). ÓRGÃO FEDERAL. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO ACOLHIMENTO. SÚMULA 208/STJ.** EX-PREFEITO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO REALIZAÇÃO. CRIME DE RESPONSABILIDADE. ART. 1º, INCISO VII, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DOLO. CONFIGURAÇÃO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. MANUTENÇÃO. **1. Compete à Justiça Federal processar e julgar ex-prefeito municipal denunciado pelo suposto descumprimento da obrigação de prestar contas, perante o FNDE, órgão federal, da aplicação de recursos recebidos daquele Fundo, nos termos da Súmula 208 do STJ.** 2. Preliminar de incompetência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito rejeitada. 3. Demonstrado que o apelante, ex-prefeito do município de Floresta do Araguaia/PA, por sua livre e espontânea vontade, deixou de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, FNDE, da aplicação de recursos recebidos daquele Fundo, é imperiosa a manutenção de sua condenação nas penas do art. 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/1967. 4. Apelação não provida - **TRF1ªR** 4ª Turma ACR 200339010007811 ACR-APELAÇÃO CRIMINAL - 200339010007811. Data do Julgamento: 20/09/2009.

À vista do exposto, **ante a virtuais crimes de desvios de recursos de programa de dinheiro direto na escola-PDDE do Ministério da Educação, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS PARA A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CARUARU/PE PARA AFERIR EVENTUAIS CRIMES TIPIFICADOS NO DECRETO-LEI Nº. 201/1967.**

Publique-se no Órgão Oficial da imprensa do Ministério Público, **REMETENDO-SE IMEDIATAMENTE OS AUTOS À PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE CARUARU/PE E CÓPIA DESTA DECISÃO AO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, a teor do § 1º do art.9º da Lei nº.7.347/1985.

Comunique-se o teor desta decisão à Prefeitura de Pesqueira/PE, por meio do Prefeito ou do Procurador do Município, fornecendo-lhe cópia do *decisum* comunicado.

Pesqueira/PE, 01º de julho de 2013.

Leôncio Tavares Dias
 Promotor de Justiça
 Em Exercício Cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

RECOMENDAÇÃO nº 02/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Mirandiba, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 227 da Constituição Federal, arts. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que, segundo os dispositivos constitucionais e legais acima mencionados, pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (Arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, 'c', da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a nova redação da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dada pela Lei Federal nº 12.696/12, estabelece novos parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, inclusive estabelecendo eleições unificadas em todo o território nacional para a composição do órgão;

CONSIDERANDO que o Art. 132 do Estatuto dispõe que "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha";

CONSIDERANDO que a nova redação do Art. 139, em seus parágrafos 1º e 2º do Estatuto, determina que "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial" e que "A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha", o que significa dizer que as primeiras eleições unificadas ocorrerão em 04 de outubro de 2015 e a posse dos conselheiros tutelares escolhidos nesse novo processo eleitoral em 10 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, expediu a Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 visando a dirimir dúvidas sobre como se dará o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares, principalmente quanto à transição dos mandatos de 3 (três) para 4 (quatro) anos, em razão da vigência da lei 12.696/12;

CONSIDERANDO que é imprescindível a edição de lei formal que estabeleça ditas regras de transição, sem a qual padeceria de vício a prorrogação automática de mandato ou a criação de mandato extraordinário, cujo prazo é fixado em lei federal;

CONSIDERANDO que o art. 30, incisos I e II da Constituição da República atribui aos Municípios, em caráter suplementar, corrigir lacunas da legislação federal e estadual, atendendo, inclusive, às peculiaridades de cada localidade;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar de Mirandiba se esgota em agosto do corrente ano, tornando premente a adoção medidas céleres para a realização das próximas eleições, já com vistas à viabilização da Lei Federal nº 12.696/12 no que se refere à eleições nacionais unificadas de 2015.

RESOLVE:

1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA:

1.1) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições que se darão no corrente ano para a composição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, com as seguintes considerações:

a) Criação de mandato extraordinário, devendo os novos conselheiros tutelares, que tomarão posse no ano de 2013, exercerem suas funções até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, ou seja, até 09 de janeiro de 2016;

b) Previsão de cadastro de suplentes em número razoável a fim de que não se prejudique a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar em caso de vacância de quaisquer de seus membros durante o referido mandato extraordinário;

c) O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não deverá ser computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.
 1.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

Por fim, encaminhe-se esta Recomendação, por ofício, aos seus destinatários, assim como, em meio eletrônico à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Mirandiba, 04 de julho de 2013.

Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
 Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

PORTARIA Nº. 03/2013

Nº AUTO _____
Nº DOC _____

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Mirandiba, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que as peças de informação nº 05/2011, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, tratam de notícia de fato referente ao descumprimento de termo de ajustamento de conduta pela Prefeitura Municipal de Mirandiba;

CONSIDERANDO que a referida notícia de fato não foi convertida em procedimento preparatório ou inquérito civil até a presente data, nem foi tomada qualquer outra providência prevista no art. 6º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER a notícia de fato acima referida em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autue-se e registre-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do Ministério Público;

IV- Remeta-se, por ofício, cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

VI- Oficie-se ao Conselho Tutelar de Mirandiba, com cópia do termo de ajustamento de conduta acostado aos autos, solicitando informações, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de seu cumprimento pela Prefeitura deste município.

NOMEAR a servidora Gumercina Pires da Cruz Carvalho para funcionar como Secretária-Escrevente.

Cumpra-se.

Mirandiba, 04 de julho de 2013.

Bianca Cunha De Almeida Albuquerque
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 02/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Mirandiba, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 227 da Constituição Federal, arts. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e ainda art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que a nova redação da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dada pela Lei Federal nº 12.696/12, estabelece novos parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, inclusive estabelecendo eleições unificadas em todo o território nacional para a composição do órgão;

CONSIDERANDO que o Art. 132 do Estatuto dispõe que "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha";

CONSIDERANDO que a nova redação do Art. 139, em seus parágrafos 1º e 2º do Estatuto, determina que "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial" e que "A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha", o que significa dizer que as primeiras eleições unificadas ocorrerão em 04 de outubro de 2015 e a posse dos conselheiros tutelares escolhidos nesse novo processo eleitoral em 10 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, expediu a Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 visando a dirimir dúvidas sobre como se dará o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares, principalmente quanto à transição dos mandatos de 3 (três) para 4 (quatro) anos, em razão da vigência da lei 12.696/12;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar de Mirandiba se esgota em agosto do corrente ano, tornando premente a adoção de medidas celeres para a realização das próximas eleições, já com vistas à viabilização da Lei Federal nº 12.696/12 no que se refere à eleições nacionais unificadas de 2015;

CONSIDERANDO que o Prefeito deste Município, até a presente data, não enviou projeto de lei à Câmara de Vereadores com vistas à edição de norma que regule o mandato extraordinário dos próximos conselheiros tutelares a serem eleitos no corrente ano;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil para a realização de diligências com vistas à realização, com a maior brevidade possível, de eleições municipais para o Conselho Tutelar de Mirandiba com observância das normas previstas na Lei Federal nº 12.696/12 e na Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Expeça-se a recomendação nº 02/2013 ao Prefeito de Mirandiba e ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente Portaria, e cumpridas, ou não, as diligências preliminares acima indicadas, voltem-me os autos conclusos.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Gumercina Pires da Cruz Carvalho, matrícula nº 189.200-2, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Infância e Juventude;

Comunique-se, por ofício, a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, enviando-lhes cópia desta portaria;

Cumpra-se.

Mirandiba, 04 de julho de 2013.
Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA
GRUPO DE TRABALHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 001/2012

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Promotora de Justiça de Cachoeirinha/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 01/2012 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar supostas irregularidades na Prefeitura de Cachoeirinha durante o exercício financeiro de 2010 e 2011, especificamente no que concerne ao aluguel de veículos, pagamentos de diárias e aquisição de combustível;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de Auditoria Especial instaurada no âmbito do Tribunal de Contas, cujo objeto coincide com o presente procedimento investigatório, formalizando o processo TC Nº 1203613-4, que se encontra pendente de julgamento perante àquele órgão técnico de controle de contas públicas;

CONSIDERANDO a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 16/2007 formalizado entre o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público visualizando, no que for possível, a atuação conjunta e a cooperação entre os órgãos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso, bem como atento ao julgamento pelo Tribunal de Contas.

RESOLVE:
PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 01/2012 pelo prazo de um ano, a contar da presente data, adotando-se as seguintes providências:

oficiar o Ministério Público de Contas solicitando a previsão de julgamento do processo TC nº 1203613-4, bem como cópia do relatório de auditoria elaborado pelos competentes auditores daquela Corte;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Comunique-se ao Município de Cachoeirinha/PE;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Cachoeirinha/PE, 14 de junho de 2013

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

Bianca Stella Azevedo Barroso
Promotora de Justiça – GT Patrimônio Público

Escola Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2013 – ESMPP/PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inc. I, do Regulamento aprovado pela **Resolução nº 01/2013 do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMPP/PE, de 29 de maio de 2013**, publicada no DOE do dia **06 de julho de 2013**, torna público que a Instituição realizará o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)**, para preenchimento de **até duzentas e vinte e três (223)** vagas, destinadas a estudantes: a) integrantes dos **três últimos anos do curso de graduação em Direito**; b) que estejam cursando do 5º ao 9º período ou do 3º ao 5º ano do Curso de Direito, em **escolas oficiais ou reconhecidas de Direito (Faculdade oficial ou reconhecida) conveniadas com o MPPE**; e c) que não tenham sido credenciados no Programa de Estágio Universitário de Direito do Ministério Público de Pernambuco (PEUD/MPPE) por mais de um quadrimestre, haja vista que, consoante dispõe o art. 27 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 21/1998, 57/2004 e 128/2008), o estágio deve ser cumprido pelo prazo improrrogável de 01 (um) ano. O presente Edital encontra-se de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008** e a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público**, na forma seguinte:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto SUSTENTE, **www.sustente.org.br**, no período fixado no item a seguir (1.2) e no item **5. DOS PRAZOS**, observado o horário oficial de Recife.

1.2 As inscrições poderão ser realizadas **a partir das 9h (nove horas) do dia 02 de agosto e se encerrará às 21h (vinte e uma horas) do dia 09 de setembro de 2013**;

1.3 **A ESMPP/PE e o Instituto Brasileiro pra o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE**, empresa responsável pela execução do Processo de Seleção Pública para o credenciamento dos estudantes de Direito interessados no preenchimento de vagas do PEUD/MPPE, não se responsabilizam por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas em virtude de questões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.4 A taxa de inscrição do candidato, no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** poderá ser paga por meio de ficha de compensação em toda a rede bancária.

1.5 A ficha de compensação estará disponível na página eletrônica do Instituto SUSTENTE (www.sustente.org.br) e deve ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição **on line**, igualmente disponível.

1.6 O pagamento de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia **10 de setembro de 2013, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato na respectiva Seleção Pública**.

1.7 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos eventualmente sejam efetuados após a data estabelecida no subitem 1.6, não serão acatadas.

1.8 A inscrição somente será acatada após a ratificação do pagamento pelo banco operador.

1.9 No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas **uma localidade de estágio**, para a qual concorrerá, nos termos da seguinte distribuição:

Localidades (opções)	Vagas NPNE*	Vagas PNE**	Total de Vagas	Turno do estágio
a) Procuradorias e Promotorias de Justiça da Capital	93	11	104	tarde
b) Promotorias de Justiça de Olinda	16	02	18	tarde
c) Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	13	02	15	manhã
d) Promotorias de Justiça de Paulista	06	01	07	tarde
e) Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho	01	01	02	manhã
f) Promotorias de Justiça São Lourenço da Mata	02	01	03	manhã
g) Promotorias de Justiça de Camaragibe	02	01	03	manhã
h) Promotorias de Justiça de Abreu e Lima	02	01	03	manhã
i) Promotorias de Justiça de Goiana	03	01	04	manhã
j) Promotorias de Justiça de Ipojuca	02	01	03	manhã
k) Promotorias de Justiça de Itamaracá	00	01	01	manhã
l) Promotorias de Justiça de Igarassu	02	01	03	manhã
m) Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro	01	01	02	manhã
n) Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina	13	02	15	manhã
o) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira	01	01	02	manhã
p) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde	01	01	02	tarde
q) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns	07	01	08	manhã
r) Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru	15	02	17	tarde
s) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares	02	01	03	manhã
t) Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata	00	01	01	manhã
u) Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro	01	01	02	manhã
v) Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão	01	01	02	manhã
w) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada	02	01	03	manhã
TOTAIS	186	37	223	

* NPNE – não portadores de necessidades especiais

** PNE – portadores de necessidades especiais.

1.10 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

1.11 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número de identidade, órgão expedidor, unidade federativa, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, portador de necessidades especiais, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade e Estado.

1.12 Transcorrido o prazo do item 1.10, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

1.13 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

1.14 Antes da inscrição o candidato deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio vigente com o Ministério Público de Pernambuco, em consonância com a Resolução nº 42 do CNMP, de 16 de junho de 2009 (Art. 7º, inciso I). Sem o referido convênio firmado entre as partes o candidato não poderá ser credenciado ao PEUD/MPPE.

1.15 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil, Militar ou Federal.¹

2 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 A prova do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE abrangerá o seguinte conteúdo programático:

a) uma **prova de Redação em língua portuguesa** sobre tema atual com foco nas áreas de atuação do Ministério Público, **contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas**, à qual será atribuída nota de zero (00) a dez (10).

3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 A prova será realizada no dia **29 de setembro de 2013 (domingo)**, nos seguintes locais e horários:

OPÇÃO	LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO
Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Recife (Capital).	RECIFE – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica do Instituto SUSTENTE (www.sustente.org.br), a partir do dia 26 de setembro de 2013 .	9h às 12h horário de Recife (Capital)

Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Caruaru.	CARUARU – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica do Instituto SUSTENTE (www.sustente.org.br), a partir do dia 26 de setembro de 2013 .	9h às 12h horário de Recife (Capital)
Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Serra Talhada	SERRA TALHADA – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica do Instituto SUSTENTE (www.sustente.org.br), a partir do dia 26 de setembro de 2013 .	
Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Petrolina	PETROLINA – informação sobre o local das provas estará disponível na página eletrônica do Instituto SUSTENTE (www.sustente.org.br), a partir do dia 26 de setembro de 2013 .	

3.2 O candidato poderá escolher, apenas, um dos 4 (quatro) locais (Recife, Caruaru, Serra Talhada ou Petrolina) para fazer a prova, independentemente de sua localidade de estágio informada no item 1.9).

3.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para início, munidos com cédula de identidade original, com foto atualizada, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional dos Ministérios Públicos; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; desde que documentos com **FOTO e dentro da validade**.

3.3.2 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

3.3.3 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização das provas.

3.3.4 Caso a Comissão Organizadora do Certame, instituída pelo Instituto SUSTENTE, julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame. A identificação especial citada será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

3.3.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.6 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou apresentado de forma ilegível em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

3.3.7 Por ocasião da aplicação das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 3.3.1** deste Edital, não poderá realizá-las, sendo automaticamente excluído do concurso.

3.4 Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas após o horário fixado para o início das mesmas.

3.5 Em hipótese alguma, serão aplicadas provas fora dos espaços físicos determinados pelo Instituto SUSTENTE, a ser posteriormente divulgados na página eletrônica (www.sustente.org.br), consoante previsão contida no **subitem 3.1** deste Edital. Poderão, no entanto, na hipótese de candidato portador de necessidades especiais, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, serem aplicadas provas em espaços que ofereçam condições especiais (ex: em andar térreo de prédio que contenha salas de aula em pavimentos superiores), em conformidade com o item 8.9. Nunca, porém, em residências ou hospitais.

3.6 A não realização da prova de redação em língua portuguesa, implicará na eliminação automática do candidato.

3.7 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, observada a permanência mínima do candidato no local de 01 (uma) hora após seu início.

4 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão aprovados os candidatos que, na prova, obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis);

4.2 Em caso de empate na classificação observar-se-ão, hierarquicamente, os seguintes critérios de desempate:

I – estar mais adiantado no Curso de Graduação em Direito (esta situação será considerada no ato do credenciamento);

II – ter mais idade.

4.3 A relação definitiva dos aprovados no **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE** será publicada no Diário Oficial do Estado, por ordem de classificação e por opção de localidade de estágio, como também estará disponível nas páginas eletrônicas do Instituto SUSTENTE (www.sustente.org.br) e do Ministério Público de Pernambuco (http://www.mppe.mp.br/index.pl/esmp_estagio), para consultas.

4.4 O candidato classificado (dentro das vagas ofertadas) que solicitar adiamento para o credenciamento no PEUD/MPPE deverá fazer requerimento por escrito com a respectiva solicitação, devendo entregá-lo no mesmo prazo e local estabelecido no **subitem 5.1, etapa 8 e ANEXO I**, respectivamente, deste Edital de Inscrição, para entrega da documentação.

4.5 O candidato que solicitar adiamento para o credenciamento no PEUD/MPPE será automaticamente remanejado para a última posição da lista de aprovados de sua opção de estágio.

4.6 Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio, será aplicado como critério de desempate o mesmo disposto contido no **subitem 4.2**, deste Edital de Inscrição, para a reclassificação.

4.7 O candidato não poderá solicitar adiamento (final de fila) para o credenciamento no PEUD/MPPE, quando a sua opção de estágio ficar com vagas em vacância em decorrência do baixo número de aprovados para esta opção.

5. DOS PRAZOS

5.1 O **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE** obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Datas
1. Período de Inscrição.	02 de agosto a 09 de setembro de 2013
2. Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição.	10 de setembro de 2013
3. Divulgação dos locais de realização da prova	A partir do 26 de setembro de 2013
4. Realização da prova.	29 de setembro de 2013 (domingo) 9h às 12h - horário Recife (Capital)
5. Divulgação da nota de redação	22 de outubro de 2013
6. Período para recursos.	22 e 23 de outubro de 2013
7. Divulgação final de aprovados e convocação de quantitativo superior ao número de vagas ofertadas para possibilitar a análise de toda documentação apresentada, a fim de que sejam credenciados, inicialmente, apenas os candidatos que preencherem as vagas oferecidas nas suas respectivas opções de estágio, conforme a necessidade e a conveniência administrativa.	04 de novembro de 2013
8. Período para entrega da documentação obrigatória por todos os candidatos convocados e elencados na relação final de classificados nas suas respectivas localidades.	11 a 14 de novembro de 2013
09. Início do estágio para os candidatos que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas.	02 de janeiro de 2014
10. Integração – Os candidatos classificados na opção Capital e R.M.R., deverão comparecer em local que será informado pela ESMP no período da entrega da documentação (item 8).	De 02 a 06 de janeiro 2014 Horário: 14h às 18h
11. Os demais os classificados deverão comparecer na Sede de sua opção de estágio, conforme endereço informado constante no ANEXO I, no horário de início do expediente do órgão ministerial.	De 02 de janeiro 2014 Horário de início do expediente de sua opção

5.2 Os candidatos convocados e credenciados para assumir o estágio no dia 02 de janeiro de 2014 terão até o dia 31 do mesmo mês para comprovarem a matrícula no Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso, referente ao período 2014.1, à Coordenação do Estágio em Direito, sob pena de serem desligados;

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser ampliado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

5.3 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, que estiverem impossibilitados de entregar pessoalmente a sua documentação, deverão fazê-lo por meio de seu representante legal (procurador), no prazo e local estabelecido, conforme o **subitem 5.1, etapa 8 e ANEXO I**, deste Edital de Inscrição.

5.4 Os candidatos que desatenderem aos prazos acima estabelecidos serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados do processo seletivo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar no prazo estabelecido no **subitem 5.1 (etapa 8)** e nos locais e horários previstos (**ANEXO I**), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xérox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH ou Certidão de Nascimento);

II – estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino: Carteira de Reservista - Dispensa);

III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante de votação ou Declaração equivalente);

IV – estar matriculado em Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso (ex.: atual matrícula em Curso de Graduação em Direito referente ao período 2013.2);

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – Cópia do CPF;

VIII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas;

IX – Preencher e entregar ficha cadastral (anexo IV) junto com a documentação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser interpostos, perante a Comissão Organizadora do Certame, pelo candidato ou por seu representante legal (procurador), no período informado no item 5.1 etapa 6, nos locais e horários indicados no **ANEXO III**. O candidato deverá entregar o recurso em 02 (duas) vias, em instrumento próprio, conforme modelo dos formulários para recurso da prova de redação (**ANEXO II-A e II-B**), sem identificação pessoal, neste último, com o número de inscrição e a argumentação lógica e consistente que fundamente sua pretensão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os estagiários credenciados no PEUD/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não superior a 01 (um) salário mínimo mensal, auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período cumprido.

8.2 O estágio será cumprido perante os diversos Órgãos Ministeriais, sob a supervisão da Coordenação de Estágio da ESMP/PE e a orientação profissional e técnico-processual de Membros do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 01 (um) ano, com uma carga horária geral de, no mínimo, 930 (novecentos e trinta) horas, e com carga horária diária de 04 (quatro) horas, das segundas às sextas-feiras, totalizando uma jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais.

8.3 Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE, a realização do estágio dar-se-á mediante rodízio quadrimestral nos órgãos de execução do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos membros, desde que esta tenha sido feita no prazo estipulado em aviso da Escola, publicado no DOE.

8.4 Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data de início do estágio, esteja cursando do 5º ao 7º período, ou equivalente, o rodízio é assegurado na primeira instância de atuação ministerial.

8.4.1 Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data do início do estágio, esteja cursando do 8º ao 9º período, ou equivalente, o rodízio ocorrerá, preferencialmente, na segunda instância de atuação ministerial.

8.4.2 Excepcionalmente, ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que tenha iniciado o estágio no 7º período do curso, ou equivalente, será admitida a passagem para a segunda instância de atuação ministerial no terceiro e último quadrimestre do estágio, conforme as demandas dos Procuradores de Justiça.

8.5 Na hipótese de desistência ou de afastamento, nos termos do art. 21, inc. II, da Resolução CNMP nº 042/2009, do estagiário credenciado no PEUD/MPPE, serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE, com observância da ordem de classificação, **até a data limite de 31 de março 2014**.

8.5.1 Na hipótese de desistência de estagiário encaminhado a qualquer dos órgãos de segunda instância ou em virtude do seu afastamento, nos termos do art. 21, inc. II, da Resolução CNMP nº 042/2009, de um desses órgãos para os quais o mesmo fora encaminhado, a ESMP-PE poderá, excepcionalmente, sempre em respeito à ordem de classificação, convocar o candidato aprovado no certame para o credenciamento no PEUD/MPPE que esteja no 7º período do curso, ou equivalente, para assumir a vaga existente, desde que haja expressa concordância do Procurador de Justiça demandante.

8.5.2 A convocação para o estágio realizada **após o dia 02 de janeiro de 2014** sujeita o candidato convocado e, uma vez credenciado, a uma elevação da carga horária diária, para o fim de cumprir a carga horária geral de, no mínimo, 930 (novecentos e trinta) horas, pelo prazo improrrogável de 01 (um) ano, previsto no **item 8.2**, desde que essa carga horária diária não ultrapasse o limite de 06 (seis) horas, previsto na Lei nº. 11.788/2008.

8.5.3 Os candidatos convocados e, uma vez credenciados, a partir do mês de **FEVEREIRO de 2014** estarão, igualmente, sujeitos a uma elevação da carga horária diária, para o fim de cumprir a carga horária geral de, no mínimo, 930 (novecentos e trinta) horas, pelo prazo improrrogável de 01 (um) ano, previsto no **item 8.2**, desde que essa carga horária diária não ultrapasse o limite de 06 (seis) horas, previsto na Lei nº. 11.788/2008. Esses candidatos deverão apresentar a documentação exigida conforme **item 6** deste Edital de Inscrição no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), podendo ser prorrogado por igual período, para comprovarem matrícula em Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso, referente ao período **2014.1**, à Coordenação do Estágio em Direito, sob pena de serem desligados.

8.6 As regras dos itens 8.3; 8.4; 8.4.1, 8.4.2, 8.5 e 8.5.1 serão aplicadas ao PEUD/MPPE na Capital e nas demais Comarcas de acordo com as necessidades e possibilidades.

8.7 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas referentes ao **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE**, bem assim, aos termos do **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO EM DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, aprovado pela Resolução ESMP/PE nº 01/2013, de 29 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de julho de 2013.

8.8 Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição, bem como sua devolução.

8.9 Em consonância com o art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com necessidades especiais o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas no **subitem 1.9**, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. A reserva de vagas e as condições especiais de participação estão condicionadas à solicitação por meio de **requerimento (Anexo V)**, citando a natureza da deficiência, acompanhado do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) específico, que comprovem qual o tipo de deficiência, descrevendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a situação de pessoa portadora de necessidades especiais, o qual deverá ser encaminhado com **a cópia do comprovante de inscrição** e durante o período de inscrições, via **SEDEX** ou Correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)** com o título **“SELEÇÃO PEUD/MPPE /2014”** ao **Instituto SUSTENTE**, sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 428, sala 01 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-440, considerando, para este efeito, a data da postagem ou **PRESENCIAL** no mesmo endereço, no horário das 9h às 12h e de 14h às 17h, dias úteis, até o último dia das inscrições.

8.10 O candidato portador de deficiência aprovado será convocado para comprovar a condição especial por meio de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) específico, realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação desse edital, no qual seja atestado o tipo de deficiência, descrevendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Seleção Pública e não será devolvido.

8.10.1 O laudo médico deverá proclamar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra o candidato portador de deficiência, consoante art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

8.10.1.1 Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido nos termos do Edital, ou seja, não entregaram Laudo Médico, com as condições especificadas, requerimento **(Anexo V)** e cópia do comprovante de inscrição no item 8.9 e seguintes, perdem o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como não serão atendidas as condições especiais para realização das provas.

8.10.1.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

8.11 Caso essas vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, sempre se observando a ordem de classificação.

8.12 É terminantemente proibido o acesso de candidatos, aos prédios e/ou salas de aplicação das provas portando armas e equipamentos eletrônicos (bip, aparelhos celulares, ainda que desligado, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, protetores auriculares e similares), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

8.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- Durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação.
- Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares.
- O candidato que for flagrado no prédio de aplicação de Provas e/ou salas, portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 8.12 será eliminado do Processo Seletivo.
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a Prova ou a Folha de Resposta;
- Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- Retirar temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando Prova ou a Folha de Resposta ou qualquer outro material de aplicação;
- Descumprir as instruções contidas no caderno de Prova ou na Folha de Resposta;
- Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- Não devolver a Folha de Resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- Ausentar-se do recinto da Prova sem permissão;
- Deixar de assinar listas de presença;
- Não devolver o caderno de prova;
- Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

8.15 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio, sala de aplicação de provas e/ou entrada/saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

8.16 O Ministério Público de Pernambuco, a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, o **Instituto SUSTENTE** e sua equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.17 Todas as informações relativas à seleção, tais como: cadastramento, inscrição, impressão de comprovantes, local de prova(s), prédios, horários, recursos etc, deverão ser obtidas por meio do endereço, telefone, e-mail e site disponibilizados pelo **Instituto SUSTENTE**.

8.18 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo porventura vencido em dia em que não haja expediente.

8.19 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

8.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

8.21 Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

8.22 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Certame.

8.23 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público.

Dado e passado na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze).

Deluse Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP/PE

ANEXO I

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife</i>	RECIFE Escola Superior do Ministério Público (Coordenação do Estágio em Direito) Rua do Sol, 143 Edifício IPSEP, 5º andar. Santo Antônio Recife/PE Fone: (81) 3182-7353 CEP: 50.010-470	13h às 17h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro</i>	SALGUEIRO – Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro Rua Cícero Barros, 297 – Centro Salgueiro/PE Fone: (87) 3871-8513 CEP: 56.000-000	8h às 12h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina</i>	PETROLINA - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Fone: (87) 3866-6400 CEP: 56.304-020	8h às 12h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afoogados da Ingazeira</i>	AFOGADOS DA INGAZEIRA – Sede das Promotorias de Justiça de Afoogados da Ingazeira Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, 289, 1º andar, Centro Afoogados da Ingazeira/PE Fone: (87) 3838-8955/8959 CEP 56800-000	8h às 12h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde</i>	ARCOVERDE – Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde Av. Cel. Antônio Japiassu, 781 – Centro Arcoverde/PE Fone: (87) 3821-8501 / 8502 CEP: 56.506-100	13h às 17h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns</i>	GARANHUNS - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns Rua Joaquim Távora, 393 - Heliópolis Garanhuns/PE Fone: (87) 3761-8320 CEP: 55.295-410	8h às 12h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru</i>	CARUARU – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru-PE CEP: 55.014-837 Fone: (81) 3719-9195	13h às 17h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares</i>	PALMARES – Sede das Promotorias de Justiça de Palmares Rua Manoel Alves Peixoto, Nº 01 - São José Palmares/PE Fone: (81) 3661-8200 CEP: 55.540-000	8h às 12h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição Ministerial</i>	GOIANA – Promotorias de Justiça de Goiana Av. Nunes Machado, 9 – Centro Goiana/PE Fone: 3626-8610 CEP: 55.900-000	8h às 12h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata</i>	NAZARÉ DA MATA – Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata Rua Ermírio Coutinho, 14 – Centro Nazaré da Mata/PE Fone: 3633-4940 / 3633-4942 CEP: 55.800-000	8h às 12h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro</i>	LIMOEIRO – Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro Av. Dr. Otavio de Lemos Vasconcelos, s/n - Juá Limoeiro/PE Fone: 3628-8746 / 8747 CEP: 55700-000	9h às 13h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão</i>	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão Av. Henrique de Holanda, s/n – Centro Vitória de Santo Antão/PE Fone: (81) 3526-8981 / 8983 CEP: 55.602-000	8h às 12h
<i>Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada</i>	SERRA TALHADA – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE Fone: (87) 3831-9337 / 3831-9338 CEP: 56.912-450	8h às 12h

ANEXO II - A

Modelo de formulário para a interposição de recurso

CAPA DE RECURSO DA PROVA DE **REDAÇÃO**

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato ao Processo de Seleção Pública para estágio universitário de Direito, solicito revisão da Prova de Redação, conforme os argumentos abaixo lançados.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Número de inscrição: _____

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

Preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

Usar formulário de recurso individual. (Anexo II - B)

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

Processo de Seleção Pública para estágio universitário de Direito – ESMP 2014

ANEXO II

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Tipo de Prova: **REDAÇÃO**

Cidade: _____; Data: _____; Hora: _____.

Atendente: _____

Rubrica: _____

Novo MPPEmail

Mais segurança e recursos para sua informação



Nosso e-mail institucional está mudando. Para proporcionar mais recursos e segurança aos usuários, um novo serviço de correio eletrônico entrará em atividade a partir de 25 de novembro. O MPPEmail é baseado no software de colaboração Zimbra, programa de código aberto (livre) que oferece várias funcionalidades. Conheça as principais vantagens da nova ferramenta:

- Interface gráfica dinâmica, com recursos da web 2.0 e Ajax (do Gmail). Permite, por exemplo, arrastar e soltar e-mails para transferência entre pastas.
- Novos filtros antispam e antivírus no servidor.
- Marcação de mensagens para definir prioridades ou não esquecer de respondê-las.
- Uso de atalhos de teclados, permitindo maior rapidez no manuseio da ferramenta.
- Agrupamento de-mails por tópico de conversação e pesquisa de mensagens.
- Lista de contatos com edição prática e envio fácil de e-mail para funcionários do MPPE.
- Interface gráfica adequada para tablets e smartphones.
- Grande capacidade de armazenamento por usuário: 6GB.
- Possibilidade de importação de contas de e-mail pessoal, permitindo a leitura unificada na ferramenta MPPEmail.

Todos os e-mails serão preservados na nova ferramenta.

Agora que você já conhece seu novo e-mail, pode utilizar todos esses recursos para facilitar a sua comunicação. Se tiver dúvidas, consulte a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação: (81 3182.7300 - cmti@mp.pe.gov.br)